PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 033/2020

BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC/CNPq UNIPLAC- 2020/2021

Lilia Aparecida Kanan, Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, estabelece critérios de inscrição e seleção para obtenção de Bolsas de Iniciação Científica em convênio com o CNPq, no âmbito do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/CNPq)**, para o período de agosto de 2020 a julho de 2021, regulamentada pela Resolução Normativa 017/CNPq, de 06 de junho de 2006, alterada pela RN 042/2013.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC/CNPq)

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNIPLAC em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCTI), cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica da UNIPLAC;
- Possibilitar o acesso e a integração do acadêmico à cultura científica;
- Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional, social e artístico-cultural da região;
- Proporcionar ao bolsista, orientação por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. DOS PRAZOS

Cronograma	Datas
Período de inscrições (através de e-mail devidamente encaminhado para pesquisa@uniplaclages.edu.br)	04 de junho a 10 de julho de 2020
Prazo de homologação de inscrição	17 de julho de 2020
Período de análise dos projetos	17 a 31 de julho de 2020
Publicação dos resultados	A partir de 04 de agosto de 2020
Indicação do bolsista	Até o dia 12 de agosto de 2020
Prazo para realização dos projetos	15 de agosto de 2020 a 15 de julho de 2021

3. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

3.1 A proposta deverá ser apresentada na forma de um **Plano de Trabalho,** devendo ser apresentado em formato resumido, contendo obrigatoriamente no mínimo os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

a) Identificação do pesquisador;
b) Título do Plano de Trabalho
c) Nome do grupo de pesquisa e a linha de pesquisa
d) Resumo das atividades propostas
e) Justificativa e objetivos
f) Metodologia
g) Resultados esperados
h) Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (breve descrição da metodologia);
i) Cronograma de atividades do bolsista.

Não há necessidade de indicação do acadêmico no envio da proposta, isto será feito somente após a aprovação da mesma.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

4.1 Serão concedidas bolsas de Iniciação Científica provenientes do PIBIC/CNPq/UNIPLAC, conforme repasse das vagas disponibilizadas pelo CNPq.
4.2 As bolsas serão distribuídas entre os pesquisadores com grupos cadastrados no CNPq, certificados pela UNIPLAC e Docentes Permanentes dos Programas de Pós-graduação, conforme a seleção.

5. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 A inscrição do plano de trabalho deverá ser feita até às 23h59min, do dia 10 de julho de 2020, em formato de arquivo PDF, através do e-mail pesquisa@uniplaclages.edu.br.
5.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
5.3 A responsabilidade pelo envio da proposta é do pesquisador responsável (Professor(a) Orientador(a)). Não serão aceitas propostas enviadas por acadêmicos.

5.4 Para a inscrição da proposta deverão ser enviados os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição do Professor (Anexo A), incluindo a pontuação da produção científica conforme descrita na Tabela 1 (Anexo B);
b) Plano de Trabalho em conformidade com o descrito no item 3 deste edital;
c) Currículo Lattes do Professor(a) Orientador(a) (padrão resumido do CNPq no formato PDF), atualizado na plataforma Lattes do CNPq até 16 de julho de 2020 e relativo ao período de 2018 a 2020;
d) Comprovação de aceite de artigos científicos (se houver).

5.5 A documentação e as informações prestadas pelo Orientador são de inteira responsabilidade do mesmo e a qualquer tempo o orientador poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
5.6 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

Os orientadores proponentes deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Ser professor, com vínculo empregatício com a UNIPLAC, com titulação de Doutor, com carga horária semanal de 40 horas, pesquisador com produção científica e tecnológica nos últimos três anos (2018 a 2020), divulgada nos principais veículos de comunicação da área e não estar afastado para formação ou qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
b) Ter Currículo Lattes atualizado em 2020; contendo somente as produções dos últimos 3 anos, com **data de atualização compatível com a disponível *online*.**
c) Se o Professor Orientador estiver orientando projetos em outras modalidades de bolsas, não poderá ultrapassar a orientação de 5 (cinco) projetos, somando todas as modalidades oferecidas na UNIPLAC (exemplos Artigo 170, Artigo 171, PET, PIBIC, PIBITI, PIBIC-EM e Grupos de Pesquisa).
d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNIPLAC[1].

[1]*A inadimplência consiste em relatórios não entregues; não cumprimento das exigências previstas em qualquer edital da Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG.*

7. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INDICAÇÃO DOS ACADÊMICOS APÓS O RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:
a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNIPLAC em 2020;
b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedado o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, independentemente da origem do fomento ou ainda estágio remunerado;
c) Dispor de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
d) No caso de acadêmico selecionado como bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício, devendo comprovar mediante declaração;
e) Estar cadastrado na Plataforma de Currículo Lattes/CNPq com atualização em 2020;
f) Não possuir pendências com Relatórios Finais de Projetos de Pesquisa na Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG **até a data de encerramento da inscrição do edital**.
g) Possuir conta corrente individual no Banco do Brasil, em agência de sua preferência para o recebimento da bolsa.

7.2 Documentos necessários a serem apresentados por após divulgação dos resultados para indicação do acadêmico, em formato PDF, através do e-mail pesquisa@uniplaclages.edu.br:

a) Comprovante de matrícula em curso de graduação da UNIPLAC (boleto pago, declaração de matrícula, histórico escolar e outros com validade institucional);
b) Currículo Lattes/CNPq atualizado até o último dia de inscrição;
c) Ficha de Inscrição, disposta no final deste edital (Anexo A).

8. DO VALOR DAS BOLSAS:

8.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em 12 (doze) meses, e o valor da bolsa estará sempre em consonância com o estipulado anualmente pelo CNPq.
8.2 O valor mensal da bolsa correspondente a R$ 400,00 (quatrocentos reais), será depositado em conta corrente informada pelo bolsista ao CNPq, quando do aceite do termo de compromisso enviado pela Plataforma do CNPq ao e-mail do bolsista.
8.3 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais acadêmicos.
8.4 A Uniplac não se responsabilizará pelas bolsas, caso não ocorra o repasse em conta corrente dos pesquisadores pelo CNPq.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

9.1 Após o encerramento das inscrições, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de propostas que atendam a todos os critérios estabelecidos nos itens 5.4 e 6 desse Edital.
9.2 Caso a proposta de inscrição não atenda aos requisitos do edital, a mesma não será homologada.
9.3 A homologação das inscrições será divulgada no dia 17 de julho de 2020.

10. PRÉ-SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

10.1 A pré-seleção dos Planos de Trabalhos submetidos serão realizadas por uma Comissão Científica Interna e Externa nomeada por Portaria.
10.2 Os planos de trabalho inscritos serão pré-selecionadas a partir dos critérios estabelecidos no Quadro 1:

Quadro 1 – Requisitos para a análise dos Planos de Trabalho

Itens da proposta		Sim	Parcialmente	Não
1	Apresenta de forma clara e contextualizada a linha de pesquisa, as pesquisas desenvolvidas e a experiência em orientações científicas relacionadas ao tema proposto?			
2	As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista e a metodologia de pesquisa estão adequadas ao tema proposto?			
3	O cronograma detalhado de cada etapa da pesquisa está adequado à vigência da bolsa?			

RECOMENDADO?	**( ) SIM ( ) NÃO**

11. DA CLASSIFICAÇÃO

Os Planos de Trabalho pré-selecionados, serão classificados pela pontuação de periódicos, considerando o maior estrato Qualis CAPES, disponível para consulta na Plataforma Sucupira, cujo acesso direto consta no link a seguir: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf

12. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

A divulgação das propostas selecionadas ocorrerá a partir do dia 04 de agosto de 2020.

13. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

13.1 São compromissos do bolsista selecionado:
a) Participar em cursos e/ou oficinas do Programa de Formação em Pesquisa da UNIPLAC;
b) Participar dos Eventos da UNIPLAC ou eventos externos de 2020/2021 com a apresentação dos resultados parciais e finais obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster, e colaborar com as atividades demandadas pela organização do evento;
c) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, nas publicações e trabalhos apresentados;
d) Entregar via setor de Protocolo, envelope com o Relatório Parcial, impresso e assinado, até a data de **11 de dezembro de 2020** contendo:

a) Parecer consubstanciado com aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), se for o caso.
b) Comprovante de cadastro do acadêmico no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

e) Entregar via setor de Protocolo, envelope com Relatório Final até a data de **15 de julho de 2021** contendo:

1) Apresentação de trabalhos em eventos científicos da Uniplac ou externo e/ou submissão de artigo completo em periódicos qualificados. Deverá estar explicitada a fonte financiadora da pesquisa em publicações e apresentações de trabalhos oriundos do referido Plano de Trabalho.
2) Comprovante de submissão e apresentação de trabalhos em eventos científicos da Uniplac ou externo e/ou comprovante de submissão de artigo completo em periódicos qualificados.
3) Relatório de Desempenho do Orientador pelo Bolsista (retirado impresso no Setor de Pesquisa na entrega do relatório final).

f) Apresentar o trabalho desenvolvido na modalidade oral na Mostra Científica.
g) Auxiliar a PROPEPG na organização e realização do evento da Mostra Científica.
h) O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsas no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas comissões de avaliação da PROPEPG;
i) Devolver ao CNPq valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nos itens 7.1 e 13.1 não sejam cumpridos.
j) Cumprir com as demais atividades previstas nos termos de compromisso do Bolsista, como reuniões ordinárias da pesquisa, entre outros.
k) Confirmar o aceite do termo de compromisso da bolsa e informar os dados bancários de conta individual do Banco do Brasil por meio *online* mediante o e-mail que será recebido pela plataforma do CNPq até o prazo limite de 14 de agosto de 2020.

14. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

14.1 São compromissos dos Professores Orientadores:

a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

b) Orientar o bolsista em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, submissão de artigo completo em periódicos qualificados e material para apresentação dos resultados em eventos e publicações, congressos, seminários, entre outros;
c) O Professor Orientador poderá, com justificativa (modelo padrão da PROPEPG), solicitar a exclusão de um Bolsista, podendo indicar novo acadêmico para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais e limitado a uma única substituição por Plano de Atividades durante a vigência do Programa (até o dia 1º de cada mês);
d) Participar ativamente dos eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, e, seja como avaliador da Mostra Científica, ministrante de cursos de formação para acadêmicos de iniciação científica ou outra atividade para a qual for convidado;
e) Dispor de 2 (duas horas semanais por proposta para orientação do bolsista na execução da pesquisa;
f) Escolher e indicar, para bolsista, o acadêmico com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
g) Avaliar e selecionar os trabalhos submetidos na Mostra Científica e coordenar as apresentações durante o evento promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG. O não atendimento a esta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Avaliação da PROPEPG.
h) Entregar via setor de Protocolo, o Relatório Parcial impresso e assinado até a data de **11 de dezembro de 2020** contendo:

1) Parecer consubstanciado com aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), se for o caso;
2) Comprovante de cadastro do acadêmico no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

i) Entregar via setor de Protocolo, envelope com Relatório Final até a data de **15 de julho de 2021** contendo:

1) Cópia da apresentação de trabalhos em eventos científicos da Uniplac ou externo e/ou publicação de artigo completo em periódicos qualificados.
2) Comprovante de submissão da apresentação de trabalhos em eventos científicos da Uniplac ou externo e/ou comprovante de submissão de artigo completo em periódicos qualificados.
3) Relatório de Desempenho dos Pesquisadores pelo Orientador (retirado no Setor de Pesquisa).

j) Os membros do Plano de Trabalho estão sujeitos às disposições previstas Regimento Geral da UNIPLAC.
k) Cumprir com as demais atividades previstas nos termos de compromisso do Orientador e do Bolsista, como reuniões ordinárias da pesquisa, capacitação oferecida pela PROPEPG, orientação do projeto, entre outros.
l) Submeter os projetos relacionados no plano de trabalho, que envolvam pesquisas com seres humanos e/ ou animais, aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP e/ou CEUA), em até 30 (trinta dias), após a divulgação das propostas selecionadas.
m) O Orientador que não cumprir com suas obrigações ficará com pendências na PROPEPG e não poderá submeter novos projetos enquanto não regularizar sua situação.

15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

15.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, solicitar a substituição dos bolsistas, desde

que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do Plano de Trabalho (conforme Formulário próprio da PROPEPG).

15.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, por meio do formulário de substituição (conforme Formulário próprio da PROPEPG), assinado pelo professor orientador e pelos acadêmicos em questão.

15.3 A solicitação de substituição deverá ser encaminhada até o dia 1º de cada mês, para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.

15.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

15.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

16. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

16.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonarem o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

16.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do Plano de Trabalho.

16.2 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os planos de trabalho selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista; constantes nos itens 13 e 14.

17.2 Os interessados poderão propor à Coordenação de Pesquisa pedido de reconsideração fundamentado acerca dos resultados da homologação e da seleção dos planos de trabalho, no prazo de 2 (dois) dias da divulgação dos mesmos.

17.3 Havendo ampliação das cotas de bolsas do CNPq ou vagas remanescentes, devido ao não atendimento dos critérios dispostos neste edital, os projetos classificados na suplência serão contemplados, ou um novo processo seletivo será realizado pela UNIPLAC.

17.4 Havendo alteração da cota de bolsas recebidas pela UNIPLAC do CNPq, estas serão distribuídas de acordo com os critérios previstos no item 4.1 e conforme orientações estabelecidas pelo próprio CNPq. Caso o CNPq interrompa o fornecimento da cota de bolsas para a UNIPLAC, a UNIPLAC não se responsabiliza pela manutenção destas bolsas.

17.5 As criações intelectuais passíveis de proteção, as invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografia de circuito integrado, marcas, inclusive as tridimensionais, e novas variedades vegetais advindas da execução dos projetos de pesquisa financiados pela UNIPLAC passam a ser de propriedade intelectual da Universidade do Planalto Catarinense.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação – PROPEPG da UNIPLAC.

Lages, 04 de junho de 2020.

Lilia Aparecida Kanan
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação

ANEXO A
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR E DO ACADÊMICO-BOLSISTA

PLANO DE TRABALHO			
Nome do(a) Orientador(a):			
E-mail:	**Fone particular (residência e celular)**		
Titulo da proposta			
Nome do Grupo de Pesquisa vinculado			
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):			
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**	**CEP:**

NOME DO ACADÊMICO:			
CPF:	**RG:**		
E-mail:			
Curso:	**Matrícula:**		
Fone particular (residência e celular):	**Outros fones p/ recado:**		
Endereço residencial (Rua, av, n.º, apto.):			
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**	**CEP:**

Comprometo-me a exercer a atividade de Bolsista de Iniciação Científica, na forma do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq, regulamentado pela Resolução Normativa 017/CNPq, de 06 de junho de 2006 e pelo Edital da UNIPLAC, no projeto acima descrito, declaro estar ciente:

1.1 Das normas constantes no referido edital, comprometendo-me a cumprir todas as suas determinações.

1.2 Da disponibilidade de horário, 20 (vinte) horas/aula/semanais, a fim de desenvolver o Plano de Trabalho.

1.3 Do meu impedimento de acumular simultaneamente qualquer tipo de bolsa mantida por essa Universidade, sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente.

Lages (SC), ____/_____/_____

Nome e assinatura do bolsista

Nome e assinatura do Professor Orientador

ANEXO B (Tabela 1) - PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA - PERÍODO: DE 2017 A 2019								
Nome do professor-orientador:								
	Itens para pontuação					**Pontos**	**Pontuação Máxima**	**Total**
1	Orientação de dissertação ou tese concluída					03 para cada orientação	15	
2	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNIPLAC ou órgãos de fomento. (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES 171, CNPq, FAPESC, PIBIC Júnior)					02 para cada orientação	10	
3	Orientação concluída de TCC em cursos de graduação da UNIPLAC					01 para cada orientação	5	
	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Ano de publicação	Estrato Qualis	ISBN /ISSN Periódico	Nome do Periódico	Pontos	Pontuação Máxima	Total
4	Livros publicados autoria ou coautoria (com ISBN e mais de 50 páginas)					10	100	
5	Organização individual ou em conjunto de livros (em livros com ISBN e mais de 50 páginas)					05	50	
6	Capítulo de livros (em livros com ISBN e mais de 50 páginas), limitado a 03 (três) capítulos por livro					05	50	
7	Artigo aceito / publicado em Periódico Qualis A1 ou A2					20	400	
8	Artigo aceito / publicado em periódico Qualis B1 ou B2					10	200	
9	Artigo aceito / publicado em periódico Qualis B3, B4 ou B5					05	100	
10	Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos					02	40	
11	Captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições, devidamente comprovada por meio de convênios, contratos ou editais	Tipo de captação, data, n. do convênio, contrato ou edital: 1) 2)				10	100	
12	Participação em bancas examinadoras de defesa final de **dissertação** ou **tese** (por banca)	Nome da IES, do PPG e a data:				01	20	
13	Depósito e concessão de patentes	Tipo de concessão ou patente, data e n. do registro:				20	100	
							TOTAL GERAL:	

Notas:

* Os artigos aceitos somente serão pontuados mediante a comprovação.

** Os itens 11 e 13 da Tabela 1 somente serão pontuados mediante comprovação. Serão considerados os contratos e editais assinados no período de 2018-2020. Bolsas individuais não serão consideradas.

***A quantidade de artigos Qualis A será utilizada como critério de desempate.